

01-0036/2002



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0036/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0036/2002 DE 05/03/02

PROMOVENTE: VEREADOR

ARSELINO TATTO

EMENTA:

"DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DOS BENS PÚBLICOS E PRIVADOS UTILIZADOS PARA SHOWS E EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA NA CIDADE DE SÃO PAULO"

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/1/2011 17:42:32

00000055923-72



ARQUIVADO EM 10/01/2005

Viviane FRS

VIVIANE FERREIRA PC
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 05 MAR 2002
Constituição e Justiça
Política Urb. Metropol. e M. Amb.
Tecnologia, Telecomun. e M. Econ.
Finanças e Planejamento

PRESIDENTE

Gabinete do Vereador Arselino Tatão

01 - PL

Projeto de Lei 01-0036/2002

"Dispõe sobre a limpeza dos bens públicos e privados utilizados para shows e eventos de qualquer natureza na cidade de São Paulo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art 1º - Obriga os promotores de eventos e shows a fazerem a limpeza da área pública utilizada, bem como a de pertences privados localizados na área em questão.

Art 2º - A limpeza do local público deverá ser realizada imediatamente após o término do evento.

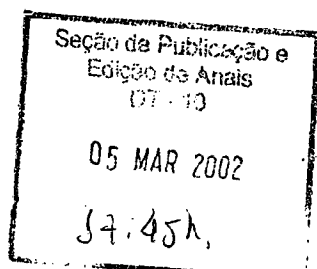
Art 3º - Será de total responsabilidade do organizador a preservação que se refere à área ajardinada, bem como o serviço de atendimento médico, instalação de sanitários e demais providências necessárias para estabelecer condições adequadas da ordem e integridade física dos participantes.

Art 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação

Art 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões,

Araceli Tasso
Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) protudo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
03 08/03/02 de Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Justificativa

A presente propositura visa regulamentar uma prática parcial existente na Administração Pública Municipal. Entendemos que nada mais justo que o próprio responsável pelo evento realizado em local público seja o responsável pela sua limpeza para que seja garantido as condições necessárias para o uso de outros paulistanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

03

Papel para informação, rubricado como folha n°.....

do processo n° 01- 36 de 20 02 18 / 03 / 02 (a) Adelina

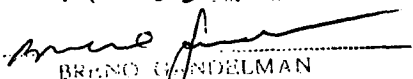
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 18-03-02


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

19 / 03 / 2002

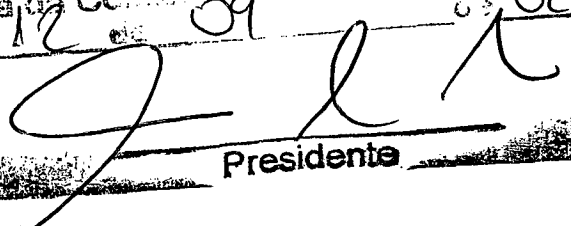

BRUNO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19.3.02 às 17:50h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador JOOJI 4970
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 12 de 04 de 02


Presidente

S E G U E juntadoS....., nesta data,05..... documentoS..... e papel para Informação, rubricadoS.....
sob folhaS..... nº04206.....

Em09/15/02.....

(a) 

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

PARECE 16-0403/2002

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0036/2002.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Arselino Tatto, que visa dispor sobre a limpeza dos bens públicos e privados utilizados para shows e eventos de qualquer natureza na cidade de São Paulo.

A propositura tem por escopo obrigar os promotores de eventos e shows a fazerem a limpeza da área pública utilizada, bem como a de pertences privados localizados na área em questão.

Nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei que encontra seu fundamento no chamado Poder de Polícia do Município, nos arts. 13, I, 37, *caput* da Lei Orgânica do Município e no art. 30, I da Constituição Federal.

A definição legal do Poder de Polícia é dada pelo artigo 78 do Código Tributário Nacional:

“Art. 78 – Considera-se poder de polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos”.

Segundo Hely Lopes Meirelles “a polícia administrativa municipal deve estender-se a todos os locais públicos ou particulares abertos à freqüência coletiva, mediante pagamento ou gratuitamente, bem como aos veículos de transporte coletivo... Nesses



Câmara Municipal de São Paulo

lugares a Administração municipal dispõe de amplo poder de regulamentação, colimando a segurança, a higiene, o conforto, a moral, a estética e demais condições convenientes ao bem-estar público". (Direito Municipal Brasileiro, Ed. Malheiros, 6ª ed., pág. 363).

O projeto está amparado no art. 13, I; art. 37, "caput" e no Poder de Polícia do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

Por todo o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Todavia, para adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa e tendo em vista que a propositura não estipulou a sanção aplicável ao seu descumprimento, sugere-se o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /02 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0036/02.

Dispõe sobre a limpeza dos bens públicos e privados utilizados para shows e eventos de qualquer natureza na cidade de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A :**



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 1º Os promotores de eventos e shows ficam obrigados a, imediatamente após o término do evento, proceder à limpeza da área pública utilizada, incluindo-se nesta obrigação, a limpeza dos bens privados localizados em seu entorno.

Art. 2º Será de total responsabilidade do organizador do evento a preservação da área ajardinada, sendo de sua responsabilidade ainda a prestação de serviço de atendimento médico, instalação de sanitários e demais providências necessárias para estabelecer condições adequadas à manutenção da ordem e integridade física dos participantes.

Art. 3º Aos infratores ao disposto nesta lei aplicar-se-á a multa proporcional de

- I – R\$ 200,00 (duzentos reais) para eventos de até 2000 (duas mil) pessoas;
- II – R\$ 800,00 (oitocentos reais) para eventos de mais de 2000 (duas mil) pessoas até 4000 (quatro mil) pessoas;
- III – R\$ 1000,00 (mil reais) para eventos de mais de 4000 (quatro mil) pessoas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 08.5.02

pl0036-02

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 09 / 5 / 02


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 10.05.02 as 14 h.


MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Edivaldo Estima
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

14 05 / 02

PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 07.

Em 18.10.02


MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1338/2002

Folha nº - 07 - do
Processo nº 36/02
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651. *MS*

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 036/02

Trata-se do projeto de lei nº 036/02, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, que dispõe sobre a limpeza dos bens públicos e privados utilizados para shows e eventos de qualquer natureza na cidade de São Paulo.

A propositura visa regulamentar uma prática parcial, existente na Administração Pública Municipal, de limpeza dos locais de realização de shows. O autor justifica que nada mais justo que o próprio responsável, pelo evento realizado em local público, seja o responsável pela sua limpeza, para que seja garantida as condições necessárias para o uso de outros paulistanos.

O projeto obriga os promotores de eventos e shows a limpeza da área pública utilizada, bem como a de pertences privados imediatamente após o término do evento.

Responsabiliza o organizador pela preservação das áreas ajardinadas, bem como o serviço de atendimento médico, instalação de sanitário e demais providências necessárias para estabelecer condições adequadas da ordem e integridade física dos participantes.

A Comissão e Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade, porém apresentou um substitutivo para adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, considerando que o projeto de lei não estipulou a sanção aplicável ao seu descumprimento ou seja, a não limpeza das áreas utilizadas.

Pelo exposto, esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, é **favorável** a aprovação do projeto na forma do **substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça**, por tratar-se de iniciativa que virá regulamentar, colimando a segurança, a higiene, o conforto, a moral, a estética e demais condições convenientes ao bem-estar público.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18-09-02

[Signature]
Vereador José Olímpio

Presidente

[Signature]
Vereador Edivaldo Estima

Relator

[Signature]
17 - RELCOM
17-3158/2002

[Signature]

[Signature]

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 19/09/02

[Signature]
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 25/09/02 às 11:10 h.

[Signature]
AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR Wagner Nintz
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

26/09/02

[Signature]
PRESIDENTE

A Douta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica
Em, 22/10/02

[Signature]
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Comissão de Trânsito
Transporte e Atividade Econômica.
Em 23/10/02

[Signature]
AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Ao nobre Vereador Dalton Ribeiro
para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica

23/10/02

[Signature]
PRESIDENTE

SEGUE M, juntado S, nesta data
documento S a papel de informação
rubricado S sob folha S n.º 98209

Em 13/12/02

[Signature]



Folha nº #08#	do
Processo 36102	
Amélia Mayumi Iguchi	
Reg. 11133	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1861/2002

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE
E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 036/2002

De autoria da nobre Vereador Arselino Tatto, o presente projeto de lei objetiva tornar obrigatório que os promotores de eventos e shows façam a limpeza das áreas públicas e particulares utilizadas para os eventos, logo após seu término.

A propositura deve prosperar pois nada mais justo que quem promover o evento em bens públicos ou privados deixem-no limpo como o encontraram, a fim de não onerar o Poder Público, com despesas de varrição, acondicionamento e remoção do lixo.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo para adequar a propositura a melhor técnica de elaboração legislativa e estipular a sanção pelo seu descumprimento, por ser lei coercitiva.

Concordando com o substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, entendemos que se faz mister ajustar os valores das multas que são desproporcionais aos gastos realizados pela Municipalidade, caso tivesse que realizar a limpeza, propondo o seguinte substitutivo para também incluir a cláusula da correção monetária para que os valores não fiquem defasados no tempo.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
ATIVIDADE ECONÔMICA AO PROJETO DE LEI Nº 036/2002

Dispõe sobre a limpeza dos bens públicos e privados utilizados para shows e eventos de qualquer natureza na cidade de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo, decreta:

Art. 1º - Os promotores de eventos e shows ficam obrigados a, imediatamente após o término do evento, proceder a limpeza da área pública utilizada, incluindo-se nesta obrigação, a limpeza do bens privados localizados em seu entorno.

Art. 2º - Será de total responsabilidade do organizador do evento a preservação da área ajardinada, sendo de sua responsabilidade ainda a prestação de serviço de atendimento médico, instalação de sanitários e demais providências necessárias para estabelecer condições adequadas à manutenção da ordem e integridade física dos participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 09#	do
Processo 36/02	
Araújo Mayumi Iguchi	
Reg. 11133	

Art. 3º - Aos infratores ao disposto nesta lei aplicar-se-á a multa proporcional de :

I - R\$ 1.000,00 (um mil reais) para eventos de até 2.000 (duas mil) pessoas;

II - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para eventos de mais 2.000 (duas mil) pessoas até 4.000 (quatro mil) pessoas;

III - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para eventos de mais de 4.000 (quatro mil) pessoas.

§ 1º - A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência e, se contumaz, não mais será concedida a permissão de uso dos bens públicos.

§ 2º - O valor da multa de que trata este artigo será atualizado, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro índice que reflita a perda do aquisitivo da moeda.

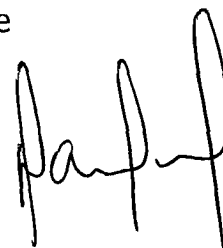
Art. - 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

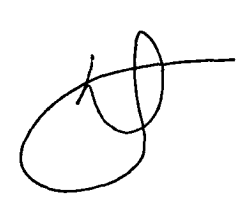
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 12/12/02.


Presidente


Relator





A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 16/12/02

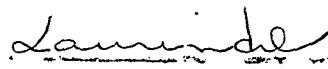

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

Em 16/12/2002 às 11 h 5.

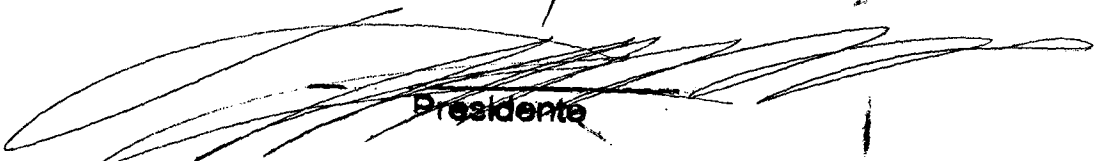
Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 

ao Nobre Vereador
para relatar



Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

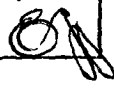
Em 13 de março de 2003.


Presidente

Segue — juntado —, nesta data

Documento — e papel de informação

Rubricado — sob folha — nº 12

Em 23/04/03 



16 - PAR
16-0489/2003

PUBLIQUE-SE EM

23/04/03

MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 20 do

Processo nº 38/03

Reg. 1004

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 36/02

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa estabelecer diretrizes sobre a limpeza dos bens públicos e privados utilizados para shows e eventos de qualquer natureza na cidade de São Paulo.

A limpeza do local público, incluindo pertences privados localizados na área, deverá ser realizada imediatamente após o término do evento. Será de total responsabilidade do organizador a preservação que se refere à área ajardinada, bem como o serviço de atendimento médico, instalação de sanitários e demais providências necessárias para estabelecer condições adequadas da ordem e integridade física dos participantes.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo para adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa e para fixar multas, tendo em vista que o projeto não estipulou a sanção aplicável ao seu descumprimento.

A douta Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica apresentou substitutivo que eleva os valores das multas e inclui dispositivo de correção monetária anual.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, porquanto as despesas para sua execução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

23/04/03

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2140/2003

Publicação de Matéria de Deliberação pelas Comissões:
 Pareceres (n.ºs) 04, 07, 08 e 10
 publicados no dia 27 de 05 de 03
 página(s) 52 e 53 e 04 e 01
 conforme art. 82 § 1.º do R.I.
 Conferido: [Assinatura]

A Leg. 3
 Em: 27/05/03

[Assinatura]
Rogério Alves
 Reg. 11.084

RECEBIDO EM LEG3

EM 27/05/03

ÀS 16:35 h.

[Assinatura]
GREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
 Encarregada do Setor

À Douta

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
 Meio Ambiente (Reunião Conjunta)

Para as devidas providências, nos termos do art. 83 do RI,
 tendo em vista a não-análise, por esta Comissão, do substituti-
 vo apresentado pela Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade
 Econômica.

Em, 06.06.2003.

[Assinatura]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
 Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
 Política Urb. Metrop. Meio
 Ambiente
 Em 06/06/03 às 15:02 h.

[Assinatura]
MÔNICA R. A. PAIVA
 Assistente Téc. Dir. IV

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Justada nesta data, para informação, rubricado sob

folha n.º 11/04/01/05 a) [Assinatura]

[Assinatura]
ANA PAULA KARRUZ
 Secretária da Comissão de Política Urbana
 Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

do processo nº

PL 36 02 04, 01, 05

de 20

Papel para informação, rubricado como folha nº

(a)

11
ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 04 1 01 105 .

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 11 - fls.

Arquivado em 10.01.2005

O Func.º

JOSE ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em

30/03/2005

(a)

JOSE ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SOP-33



Folha N.º 12 do proc.
N.º 01-0036 de 2002
O funcionário

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

SGP-33

Câmara Municipal de São Paulo

VEREADOR

23 FEV 2005

PRESIDENTE

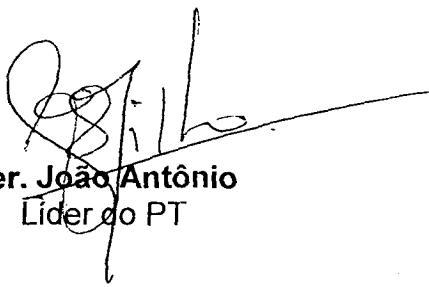
REQUERIMENTO "D" N.º

13 - RDS

13-0061/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre **Vereador Arselino Tatto**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT

24 FEV 2005

SGP-33

Relação de Projetos - Arselino Tatto

ANO2002

Matéria

Número

PL

36

73

197

218

251

257

307

384

403

404

479

480

506

507

508

509

510



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo n.º 01-0036 de 2002 30/03/2005 (a) [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

14 / 03 / 05

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº *15*
do processo nº 01-036 / 2002 30/03/2005 a).....
JOSE ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 061 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 30 de março de 2005.

Viviane Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

11-11-1954

QUARTA, 11 DE SETEMBRO DE 1954

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEQUEM (número) e data desta sessão (mês) reunião(s)	
sub n°	16 e folha de informação sub n°
124/054	

Adelino Duarte
Assistente Parlamentar
Registro 100.004



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo n.º 01-36 de 02 12 04 05 (a) Ad

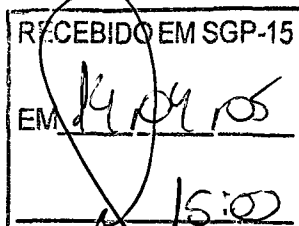
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

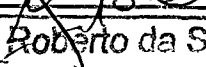
À SGP-15,
Sr. Supervisor:

Encaminho os presentes autos, observando-se o despacho de fls 10 (verso).

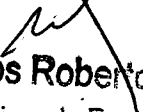
13/04/05


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-22




Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 18 04 05


Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 18/04/05 às 13.40 h


ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

011111 0112

ab etiv s, asbet
an sobivlovne zero
sisa orelorq e.

SEGUE juntado nesta data
documento e papel de informação
rubricado sob folha nº 14
Em 2 de 10 de 105

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Folha nº 7	do
Processo 362	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

À SGP-2 – Sr^a. Subsecretária:

PL 036/02

Ouvidos os Presidentes das Comissões abaixo indicadas, à vista da incompatibilidade de agenda do conjunto de Vereadores envolvidos na deliberação da matéria em epígrafe, envio o presente projeto para apreciação do Egrégio Plenário.

Chico Macena

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

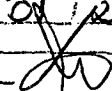
Jorge Tadeu
Presidente da Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica

William Woo
Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento

A SGP-21 #

São Paulo, 21/05/2005

Carlos Roberto da Silva
Superintendente Técnico - RF 10.731

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação publicados sob
nº 18
Em 05/05/2009
Ass: 

Luzia A. Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
RF 10.731 SGP-21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01 - 36 de 2002

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

05/01/2009

(a) _____

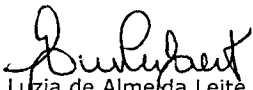
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
RF 10738

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

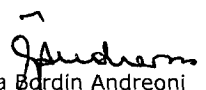

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

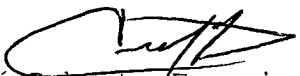
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....29.....28/01/09
.....

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



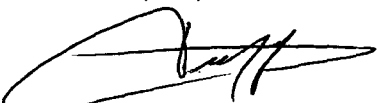
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 19
do processo **01-36** de **2002** 28/01/2009


José Roberto Ferreira
RF 100702

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **30/03/2005**
Arquivado novamente em **28/01/2009**
Com 19 fls.
O Funcionário


José Roberto Ferreira
RF 100702

Aparelcida Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

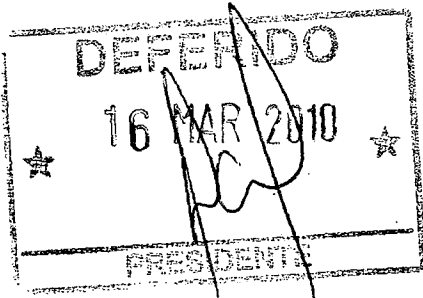
segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 20-21 e folha de informação
sob nº 22
22/03/2010



Câmara Municipal de São Paulo

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Folha nº 20 do Processo
nº 001-0036 de 2002

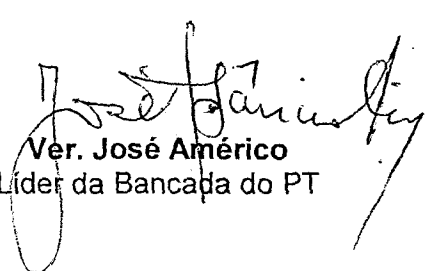


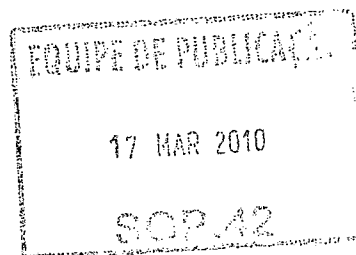
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13-00185/2010

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria do Nobre vereador **Arselino Tatto**, conforme lista anexa.

Sala das Sessões, em


Ver. José Américo
Líder da Bancada do PT



PDL	PR	PLO
19.92	02.93	07.93
36.94	10.00	02.93
11.96	26.05	01.93

06.06
14.05

PL															
91	93	92	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06
342.91	12.93	09.92	350.94	29.95	630.96	383.97	245.98	22.99	25.00	63.01	36.02	282.03	06.04	273.05	261.06
343.91	13.93	28.92		30.95	639.96	453.97	708.98	23.99	110.00	242.01	218.02	334.03	07.04	381.05	412.06
344.91	18.93	40.92		44.95	678.96	470.97		452.99	179.00	401.01	251.02	335.03	97.04	397.05	413.06
345.91	39.93	41.92		60.95	679.96	500.97		518.99	180.00	643.01	257.02	336.03	160.04	272.05	478.06
346.91	40.93	52.92		206.95	680.96	734.97		546.99	184.00	644.01	384.02	337.03	161.04		560.06
347.91	46.93	56.92		251.95	683.96	819.97			234.00	648.01	404.02		187.04		574.06
366.91	63.93	57.92		272.95	684.96	894.97			238.00	668.01	480.02		327.04		
421.91	73.93	82.92		276.95	686.96	1154.97			237.00	676.01	506.02		334.04		
438.91	79.93	148.92		431.95	687.96	1131.97			353.00	716.01	508.02		390.04		
439.91	100.93	245.92		673.95	688.96				361.00		509.02		404.04		
440.91	142.93			722.95	789.96						510.02		412.04		
454.91	143.93			915.95	888.96						511.02		435.04		
535.91	178.93			946.95	889.96						512.02		436.04		
536.91	302.93			1257.95							527.02		437.04		
537.91	303.93			1181.95							528.02		438.04		
563.91	320.93			1242.95									441.04		
606.91	326.93												442.04		
608.91	327.93												495.04		
613.91	338.93												517.04		
632.91	524.93												571.04		
	599.93														
	659.93														
	665.93														
	740.93														
	743.93														
	805.93														

05.04



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

do processo nº 01-0036 de 20.02.22/03/2010 (a)

À SGP.33 - Sra. Supervisora,

Assinatura
Assessoria Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

18/03/10

Assinatura
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0185/2010, segue o presente expediente, para a volta à tramitação.

Atenciosamente

22/03/2010
Assinatura
Adriana de França Silva
Consultor Técnico Legislativo – Bibliotecário
Supervisora de Arquivo Geral – SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

05/04/10

Assinatura
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Assinatura

Isis
Fórm. 100
R.F. 11.207
Assistivo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seção de Registro e Arquivo
03/08/16

RECEBIDO NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS
06/04/16
14:03
ASS: [assinatura]
SALA: [assinatura]
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 23
Pror. 36 102
Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.200

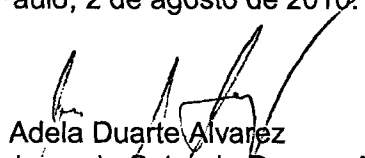
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL N° 0036/02

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, **a respeito do assunto nada foi localizado.**

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 2 de agosto de 2010.


Adela Duarte Alvarez

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

RECEBIDO SGP-21
Em 03 / 08 / 2010

[Signature]
Eduardo Almeida
Técnico Administrativo
RF: 11.325

[Handwritten signature]

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) 24.02101113 e folha de
informação sob nº 24.02101113
[Signature]
André Bitencourt Lopes
Técnico Administrativo
RF 11/368



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 24

do processo nº 36 de 2002, 02 / 01 / 2013 (a)

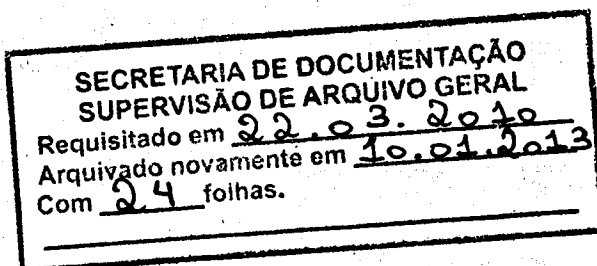
André Bittencourt Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

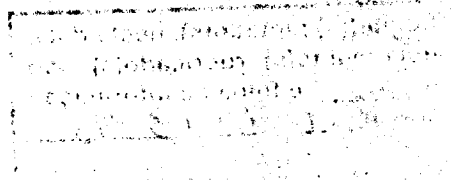
São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

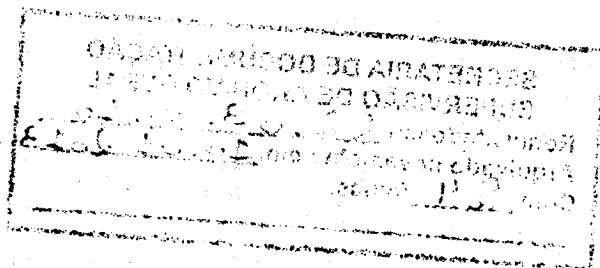


Rubens Gonçalves Junior
Rubens Gonçalves Junior

~~70912~~ 13049
22/03/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVAMENTO
RF 11.368



SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE COMERCIO
SECRETARIA DE INDUSTRIA
SECRETARIA DE MINAS
SECRETARIA DE TRANSPORTES
SECRETARIA DE TRIBUTOS
SECRETARIA DE VULCANIZACAO
SECRETARIA DE ZELACAO E BELEZA
SECRETARIA DE ZONAMENTO URBANO

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 25 e folha de informação
sob nº 26 14 13 13

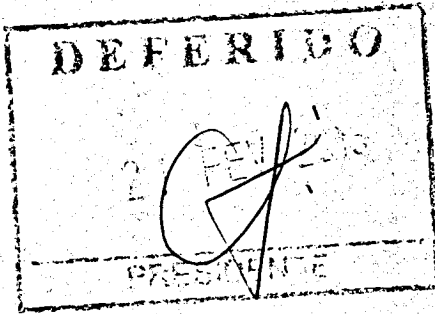
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 25 do Processo
nº 01-36 de 2002
.....*Alino J. S.*.....

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.213



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00091/2013

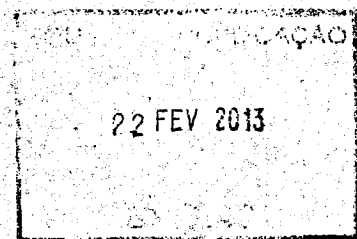
Sr. Presidente,

REQUEIRO nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação das proposições elencadas a seguir:

Ver. Arselino Tatto

PL 343/91, PL 344/91., PL 345/91, PL 346/91, PL 366/91, PL 421/91, PL 438/91, PL 440/91, PL 535/91, PL 536/91, PL 537/91, PL 563/91, PL 606/91, PL 613/91, PL 632/91, PL 009/92, PL 40/92, PL 41/92, PL 52/92, PL 57/92, PL 148/92, PL 245/92, PL 12/93, PL 13/93, PL 18/93, PL 39/93, PL 40/93, PL 46/93, PL 63/93, PL 73/93, PL 79/93, PL 100/93, PL 142/93, PL 143/93, PL 178/93, PL 303/93, PL 327/93, PL 524/93, PL 299/93, PL 659/93, PL 740/93, PLO 01/93, PLO 002/93, PLO/93, PR 002/93, PL 350/94, PL 029/95, PL 206/95, PL 0272/95, PL 276/95, PL 673/95, PL 722/95, PL 915/95, PL 946/95, PL 1181/95, PL 1242/95, PL 619/96, PL 383/97, PL 453/97, PL 500/97, PL 734/97, PL 894/97, PL 245/98, PL 708/98, PL 452/99, PL 179/00, PL 180/00, PL 242/01, PL 676/01, PL 036/02, PL 218/02, PL 251/02, PL 404/02, PL 480/02, PR 018/02, PR 019/02, PL 335/03, PL 337/03, PL 006/04, PL 334/04, PL 435/04, PL 437/04, PL 441/04, PL 495/04, PL 571/04, PL 272/05, PL 381/05, PL 799/05, PR 014/05, PR 026/05, PL 261/06, PL 412/06, PL 478/06, PL 489/06, PR 006/06, PL 300/09, PL 730/09, PL 082/10, PL 232/10, PDL 048/11, PL 234/11, PL 245/11, PL 321/12, PL 322/12, PL 324/12, PL 335/12, PL 344/12, PL 360/12, PL 378/12, PL 430/12 e PR 011/12

Sala das Sessões, em



Alino J. S.
Ver. Alfreddinho

Líder da Bancada do PT



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 26

do processo nº 01-36 de 20 02 14 3 13 (a) Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0091/2013.

13/03/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0091/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

141313

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

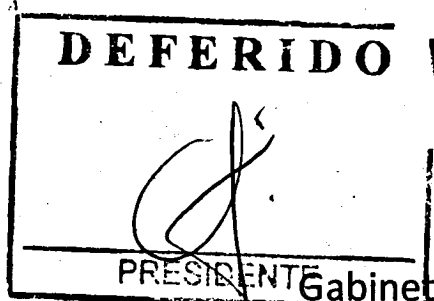
131313

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À SGP - 21
17/04/13
Solange
Solange Raimone dos Santos
Supervisora de SGP-22
RF 10.601

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
21 a 31 e folha de informação
sob nº 32. ...21.5.14...
Ass: *Adelina*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº 27 do proc
Nº 01-36 de 02
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13-00697/2014

REQUEIRO, em conformidade com o artigo 223 da Resolução nº 02 de 1991, a reconsideração do desarquivamento dos seguintes projetos de lei de iniciativa do Vereador Arselino Tatto, constantes do RDF nº 91/2013 que, por equívoco, voltaram a regular tramitação.

- 343/1991
- 344/1991
- 345/1991
- 346/1991
- 366/1991
- 421/1991
- 438/1991
- 440/1991
- 535/1991
- 536/1991
- 537/1991
- 563/1991
- 606/1991
- 608/1991
- 613/1991
- 632/1991

CMSP - 93P.22 - 14/05/2014 - 15:51 - 007169 - 1/2



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº 28 do proc
Nº 01-36 de 02
Adelina Cicoris - Ass. Parlamentar
RF 100 406

- 9/1992
- 40/1992
- 41/1992
- 52/1992
- 57/1992
- 148/1992
- 245/1992
- 276/1992
- 12/1993
- 13/1993
- 18/1993
- 39/1993
- 46/1993
- 63/1993
- 73/1993
- 79/1993
- 100/1993
- 142/1993
- 143/1993
- 178/1993
- 303/1993
- 327/1993
- 524/1993
- 599/1993
- 659/1993
- 740/1993



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº 29 do proc
Nº 01-36 de 02
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100 406

- 350/1994

- 29/1995

- 206/1995

- 272/1995

- 276/1995

- 673/1995

- 722/1995

- 915/1995

- 946/1995

- 1181/1995

- 1242/1995

- 1318/1995

- 58/1996

- 430/1996

- 619/1996

- 630/1996

- 679/1996

- 683/1996

- 686/1996

- 688/1996

- 689/1996

- 824/1996

- 888/1996



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº 30 do proc
Nº 01-36 de 02
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

- 70/1997
- 262/1997
- 383/1997
- 453/1997
- 734/1997
- 894/1997
- 1131/1997

- 245/1998
- 407/1998
- 708/1998

- 22/1999
- 154/1999
- 452/1999

- 179/2000
- 180/2000

- 242/2001
- 401/2001
- 536/2001
- 542/2001
- 552/2001
- 648/2001
- 676/2001



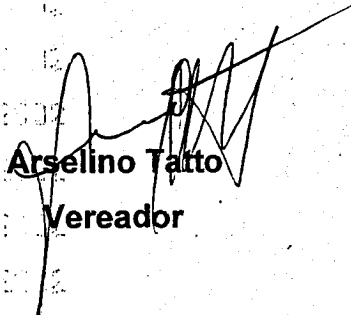
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

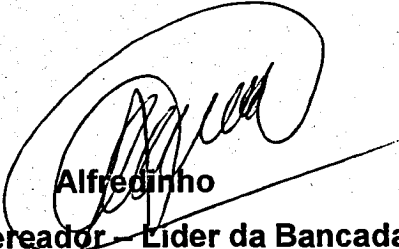
Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº 31 do proc
Nº 01-36 de 02
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

- 36/2002
- 218/2002
- 251/2002
- 404/2002
- 480/2002
- 506/2002
- 508/2002
- 509/2002
- 510/2002
- 511/2002
- 512/2002
- 527/2002
- 575/2002
- 606/2002

Sala das Sessões, 13 de maio de 2014.


Arselino Tatto
Vereador


Alfredinho
Vereador - Líder da Bancada

SRM/sm



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 32

do processo n.º 01-36/02 21/5/2014 (a) cd

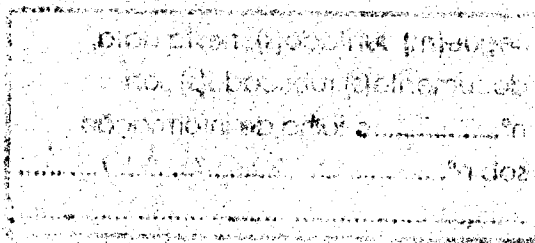
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À SGP - 33 - Sr. Supervisor,

Encaminho os autos para arquivamento, conforme RDS nº 013-697/2014,
numerado como folha(s) nº 17 do presente processo.

26/05/2014

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22



Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº 33 02, 06, 14

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RE 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 33
do processo 01-36 de 2002 02/06/2014

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 14/03/2013
Arquivado novamente em 02/06/2014
Com 33 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927